

cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 449/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2525506

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 484 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-
TO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000617/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 019/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

GESTOR: ÉRICA GOMES DE ABREU, ID Funcional nº 5129576-8.

FISCAIS TITULARES: JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, ID Funcional nº 5097295-2; FELIPE CARLOS SOUZA MENEZES, ID Funcional nº 4185515-9 e CAROLINA GOMES DE OLIVERA KOCH-MANSKI, ID Funcional nº 5088288-0, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: ANA PAULA TORREIRA FERNANDES DA ROCHA, ID Funcional nº 5014327-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 433/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2525507

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 485 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-
TO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/011724/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 035/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa SERIAL SISTEMAS LTDA.

GESTOR: NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA, ID Funcional nº 5110040-1.

FISCAIS TITULARES: VINICIUS VALENTIM VITOR, ID Funcional nº 5117354-9; DIOGO MONTEIRO SANTOS JORGE, ID Funcional nº 5094727-3, pelo Prédio Anexo ao Palácio Guanabara e CAROLINE BISPO DA SILVA, ID Funcional nº 5133538-7 e PATRICIA DA SILVA SILVEIRA, ID Funcional nº 5127388-8 pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

FISCAIS SUPLENTES: CLAUDIO HENRIQUE MIGUEZ OLIVEIRA, ID Funcional nº 5098299-0, pelo Prédio Anexo ao Palácio Guanabara e THIAGO GASPAR DO LIVRAMENTO, ID Funcional nº 5103388-7, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 390/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2525508

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 486 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-
TO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/019886/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de material e higienização (itens 01, 07, 09, 15 e 17), oriundos da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5 em substituição à servidora ANA LÚCIA RAQUEL VIEIRA GÔES PONTES, ID. Funcional nº 5117607-6.

FISCAIS TITULARES: RODRIGO DA SILVA FARIAS, ID Funcional nº 5105644-5; ELIANE LOPES DE MENEZES, ID Funcional nº 5139462-6 e LEONARDO DA SILVA SALLES, ID Funcional nº 5141947-5, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: PAULO CESAR DUARTE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5097744-0.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 434/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2525509

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 487 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-
TO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/022331/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 010/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa CONSÓRCIO RJ CIDADÃO.

GESTOR: ADRIANA ANGUIANO MARCHESE, ID Funcional nº 4384893-1.

FISCAIS TITULARES: DANIELA DE BARROS PINHEIRO GIGLIO, ID Funcional nº 4344198-0; NATALIA SILVA NOBRE DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5114849-8 e ANA LUCIA RAQUEL VIEIRA GOES PONTES, ID Funcional nº 5117607-6 em substituição à servidora MARIA DE FATIMA DESTRI TENORIO, ID Funcional nº 4280195-8, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: ANA LÍDIA NOEL GONÇALVES, ID Funcional nº 5109503-3 em substituição à servidora VANESSA VICENTE DA CONCEIÇÃO, ID Funcional nº 5145500-5, na qualidade de gestor e RAFAEL FERNANDES DE MEDEIROS, ID Funcional nº 5129767-1, na qualidade de fiscal.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 456/2023.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2525510

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS
ATOS DA SUPERINTENDENTE**

***PORTARIA SECC/SUPCC Nº 481 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-
TO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021; e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/003177/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de bonê, com vistas a atender às necessidades operacionais e estratégicas das Operações: Lei Seca, Segurança Presente e RJ para Todos, da Secretaria de Estado de Governo em favor da empresa CSX COMERCIAL EIRELI - EPP.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5. FISCAIS TITULARES: FELIPE CARLOS SOUZA MENEZES, ID Funcional nº 4185515-9; MAÍRA MICELLI CASSANDRO, ID Funcional nº 5088611-8 e RAFAEL MAGALHAES TAVARES, ID Funcional nº 5035866-9, pela Operação Lei Seca, MARCOS CAMPOS JUNIOR, ID Funcional nº 5084845-3; JOIL LADISLAU FERREIRA, ID Funcional nº 5024776-0 e NELSON SEBASTIÃO CARDOSO BARBOSA, ID Funcional nº 5030705-3, pela Operação Segurança Presente, sob a presidência do primeiro.

FISCAIS SUPLENTES: SIMÃO FARAY FERREIRA LOPES, ID Funcional nº 2447103-8; VITOR SCHMITT MOREIRA, ID Funcional nº 2448707-4 e JOSÉ OSVALDO FONTOURA DE CARVALHO NETO, ID Funcional nº 5018343-5, pela Operação Lei Seca e ROBSON SILVA DE LIMA, ID Funcional nº 5106979-2, pela Operação Segurança Presente.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 16/11/2023.

Id: 2525505

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 16.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-09/7397/1404/2010 - De acordo com as informações prestadas no presente processo, declaro LICITA a acumulação de cargos pelo servidor ALEXANDRE AZEVEDO DOS SANTOS, ID Funcional 5650127, Inspetor de Polícia - vínculo 1 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL e Professor Docente I - 18 horas - vínculo 2 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em cumprimento à Orientação de Cumprimento de Julgado - OCJ, encaminhada no Ofício PGE/PG-4/CTDC nº 359/2023, referente ao processo judicial 0073559-19.2022.8.19.0000.

PROCESSO Nº SEI-030032/003923/2023 - LELIS MARIA DA SILVA, ID Funcional 43513301, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II, matrícula 19861 (Prefeitura do Município de Angra dos Reis).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11003232/2011 - DEBORA JORGE LEITE, ID Funcional 43489664, Professor Docente I - 18h, vínculo 5 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 298.622-2 (PCRJ).

PROCESSO Nº SEI-E-03/5410060/2005 - GLORIA CRISTINA CAMARGO NONATO VARA, ID Funcional 33104158, Professor Docente I - 18 horas - vínculos 1 e 2 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101872/2011 - JULIANA LIMA DOS SANTOS SILVA, ID Funcional 43896162, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200224/2007 - ANDREIA BRAGA PINHEIRO, ID Funcional 5599539, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 192.960-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-030034/002262/2021 - MARIA DAS GRAÇAS PINTO DE SOUZA, ID Funcional 5467055, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Analista Legislativo, matrícula 300082 (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-260005/004757/2023 - REINALDO JOSE DE LIMA, ID Funcional 44633572, Professor Ensino Superior - 40 horas, vínculo 2 (FAETEC) e Supervisor Escolar, matrícula 112363-7/1 (Prefeitura Municipal de Areal).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080001/024110/2023 - CELSO DOS SANTOS DIAS, ID Funcional 30357918, Coronel Farmacêutico R1, registro 0114657836 (Ministério do Exército) e Farmacêutico, vínculo 1 (SES).

LÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, §3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

PROCESSO Nº SEI-080001/017324/2020 - FRANCISCO EDWARD LIMA, ID Funcional 31864953, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, vínculo 1 (SES) - Ativo e Maquieiro, matrícula 24/2068807 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu) - Ativo.

PROCESSO Nº SEI-030037/004016/2023 - ANDERSON LUIS FERNANDES NAVEGA, ID Funcional 51358107, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Professor de Ensino Fundamental, matrícula 274.259-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Professor I Educação Física, matrícula ***45 (Prefeitura Municipal de Magé).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

DE 07.11.2023

***PROCESSO Nº SEI-E-08/001/040728/2019** - MARCIA CRISTINA DE SOUZA RANGEL ANDRADE, ID Funcional 42174511, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 226.225-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-080005/002217/2021** - DOMINIQUE CAVALCANTI MELLO, ID Funcional 31453643, Enfermeiro - vínculo 1 - Secretaria de Estado de Saúde - SES e matrícula 208.552-0 - Enfermeiro - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

*Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 14.11.2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30.05.2022
PÁGINA 23 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24.05.2022

Processo nº SEI-260005/001156/2020
ANA LUCIA TEIXEIRA BARBOSA

Onde se lê: matrícula nº 132.057-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).
Leia-se: matrícula nº 137.057-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

Id: 2525606